



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 04 / 10 / 2022

ASS. [Assinatura]

Suely Aparecida Nunes Silva

CPF: 076.936.786-90

Secretária M. de Administração

DECRETO Nº 153 DE 04 DE OUTUMBRO DE 2022

**ESTABELECE PRAZO E FORMA DE
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXA DE
LIMPEZA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 87, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e arts: 12 e 14 da Lei Complementar nº 02/1997, de 18 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município de Riachinho/MG;

DECRETA

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, referente ao exercício financeiro de 2022, deverá ser feito pelos contribuintes, sendo em 2 (duas) parcelas, 1 (Primeira) até o dia 30 de Novembro de 2022 e 2 (segunda) até 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, 04 de Outubro de 2022.

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal